



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido

13/02/2017

P. 12:32 min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.519, de 10 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 06 (seis) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínico Geral 20hs.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 06 (seis) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínico Geral 20hs para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.030-3.1.90.04.00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 10 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, de dois Médicos Clínico geral 20 horas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a fim de substituir profissionais em licença ou exoneração, que estão previstas para acontecerem nas próximas semanas, conforme já comunicado à Secretária. Neste sentido, estamos trabalhando proativamente para que a população não fique desassistida pelo atendimento médico nos postos de saúde do Município.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 10 de fevereiro de 2017.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de dois Médicos Clínico geral 20 horas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a fim de substituir profissionais em licença ou exoneração, que estão previstas para acontecerem nas próximas semanas, conforme já comunicado à Secretária. Neste sentido, estamos trabalhando proativamente para que a população não fique desassistida pelo atendimento médico nos postos de saúde do Município.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 10 de fevereiro de 2017.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebida
13/02/2017
P. 12:32 min

Of. 018/2017

Três Coroas-RS, 13 de fevereiro de 2017.

À

Secretaria

Câmara Municipal de Vereadores

Prezado Senhor

Na oportunidade solicitamos a substituição da Justificativa do Projeto de Lei nº 3.519 de 10/02/2017 em razão da necessidade de no mínimo de 06 meses de contratação temporária de Médico Clínico 20 horas.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção.

Atenciosamente


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração
Município de Três Coroas / RS